



PORTARIA Nº 11, DE 9 DE MAIO DE 2016.

Designa o setor de Atendimento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF como Unidade Administrativa responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e X, do artigo 34, e inciso III, do artigo 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos termos da Lei nº 12.527/2011, a qual “Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de unidade administrativa responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC na estrutura do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, e

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das diretrizes e prazos de execução de etapas estabelecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil em Nota Técnica CAU/BR nº 02/ACI/2016, publicada e emitida aos CAU/UFs no dia 24 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Setor de Atendimento, cuja responsabilidade é da Gerência Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, para realizar as ações previstas na viabilização do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).

Art. 2º - Fica designada para ser responsável pela cobrança e execução das atividades conferidas a esse setor a Gerente Técnica do CAU/DF, arquiteta e urbanista Luciana de Paula Vieira.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, os empregados Alessandro da Silva Viana e Phellipe Marcelo Macedo Rodrigues.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.

Brasília, 9 de maio de 2016.


ALBERTO ALVES DE FARIA
Presidente do CAU/DF